

LEI Nº 1481 DE 26 DE JUNHO DE 2018

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O PRAZO DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AUTORIZADOS ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1377/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Artigo 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo dos contratos temporários de Agente Comunitário de Saúde, em razão de excepcional interesse público, autorizados através da Lei Municipal nº 1377 de 07 de Fevereiro de 2017.
- Art. 2º** - O prazo de prorrogação dos Contratos Administrativos, firmados consoante autorização exarada através da Lei Municipal 1377/2017, terá vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e interesse público por até mais 06 (seis) meses, mediante Termo Aditivo.
- Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.
- Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 12 de junho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL.
Aos 26 dias do mês de junho de 2018.

MOISES ALFREDO LEDUR
Prefeito Municipal

Bel. MARCELO CARDOSO TRINDADE
Assessor Jurídico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

JERRI RONÃ TOCHETTO
Secretário de Administração, Planejamento e Turismo